INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF SOB O Nº 44.302.001/0001-66

Pelo presente instrumento, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), e a **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 12.743, de 21 de dezembro de 2012, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 750, conjuntos 171, 172 e 173, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 16.804.280/0001-20 ("Gestora"), na qualidade de instituições administradora e gestora, respectivamente, da classe única do **CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.302.001/0001-66 ("Fundo"), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, vem, por meio deste Instrumento, observado o disposto nos itens 10.4.3, 10.5.3 e 10.6.3 do Regulamento do Fundo,

A) aprovar a 1ª (primeira) emissão de Cotas Mezanino I da série H ("**Cotas Mezanino I-H**") de emissão da Classe Única do Fundo, a ser composta por até 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) cotas, perfazendo o montante total de até R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota na data da primeira integralização das Cotas Ofertadas, observadas as principais características indicadas no apêndice constante do Anexo I ao presente Instrumento, a ser realizada sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160" e "Oferta", respectivamente), e integralizada em moeda corrente nacional;

B) aprovar a contratação da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88, para atuar como instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") da Oferta Pública aprovada no presente ato, conforme contrato de distribuição específico a ser firmado entre o Fundo, representado pela Gestora, e o Coordenador Líder.

Por meio do presente, ficam aprovados a Oferta Pública e o apêndice das Cotas Mezanino I-H emitidas no presente ato, constante do Anexo I ao presente Instrumento.

Nada mais havendo a tratar, as Partes declaram e concordam que este Instrumento, incluindo a página de assinaturas e seus Anexos, foi assinada digitalmente, acatando como válida a comprovação de integridade, ainda que utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

Guilherme Santos Ribeiro
Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00

Assinado eletronicamente por:
Maria Carolina de Oliveira Prates
CPF: 474.874.728-50

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Assinado digitalmente por:
VICTOR PAIXAO DE SOUZA LOPES
CPF: 101.302.696-97

Assinado eletronicamente por:
Vitor Wesseling
CPF: 954.076.502-15

MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora

ANEXO I – APÊNDICE DAS COTAS MEZANINO I-H DO CULTTIVO CRÉDITO AGRÍCOLA FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 44.302.001/0001-66

Regime de Distribuição das Cotas:	Oferta pública de distribuição primária, sob o regime de melhores esforços, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160" e "Oferta Pública", respectivamente).
Montante Inicial da Oferta:	O valor total será de até R$ 3.750.000,00 (três milhões, setecentos e cinquenta mil reais) ("Montante Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 3.750 (três mil, setecentas e cinquenta) Cotas, sendo certo que essa quantidade de Cotas poderá ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida).
Preço de Emissão:	O valor unitário será de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão") na data da primeira integralização e, nas demais, o valor será de acordo com a cota do dia.
Coordenador Líder:	**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob nº 22.610.500/0001-88
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme a seguir definido) ("Distribuição Parcial"). A manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 1 (uma) Cota, equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). As Cotas

	que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo) deverão ser canceladas.
Público-Alvo:	A Oferta das Cotas será destinada exclusivamente aos investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM nº 30").
Prazo de Colocação:	As Cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início"), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160, observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 59 da Resolução CVM nº 160. Não obstante, o Coordenador Líder, de comum acordo com a Gestora, poderá encerrar a Oferta a qualquer momento ("Prazo de Colocação").
Data de Emissão:	Data do ato que aprovou a presente emissão.
Data de Vencimento:	23/10/2031
Procedimento de Distribuição:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM nº 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo e o Coordenador Líder.
Forma de Subscrição e Integralização:	Os Investidores integralizarão as Cotas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora após orientação da Gestora, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, conforme detalhado nos respectivos documentos de subscrição assinados pelo Investidor.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos provenientes da Oferta (após a dedução das despesas da Oferta) serão aplicados pelo Fundo, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.
Demais Termos e Condições:	Os demais termos e condições da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.

Negociação das Cotas:	As Cotas poderão ser registradas no Agente Escriturador (que, conforme o Regulamento, é a própria Administradora), ou ainda, ser depositadas (i) para distribuição pública no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio do Balcão B3; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pelo Balcão B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio do Balcão B3.
Meta de Remuneração:	A Meta de Remuneração será equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida do spread ou sobretaxa de 6,00% a.a. (seis por cento ao ano) base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira data de integralização.

<table>
<tr>
<td>Cronograma de Amortização e Pagamento de Juros:</td>
<td>A amortização se dará conforme cronograma abaixo.
O pagamento de juros será anual, a partir de 2027, todo dia 23 de outubro (ou próximo dia útil).

<table>
<tr><th>Datas de Pagamento</th><th>Juros</th><th>Principal</th><th>Amortização</th></tr>
<tr><td>23/10/2026</td><td>Incorporação</td><td>Não</td><td>0,00%</td></tr>
<tr><td>25/10/2027</td><td>Pagamento</td><td>Não</td><td>0,00%</td></tr>
<tr><td>23/10/2028</td><td>Pagamento</td><td>Não</td><td>0,00%</td></tr>
<tr><td>23/10/2029</td><td>Pagamento</td><td>Sim</td><td>33,33%</td></tr>
<tr><td>23/10/2030</td><td>Pagamento</td><td>Sim</td><td>50,00%</td></tr>
<tr><td>23/10/2031</td><td>Pagamento</td><td>Sim</td><td>100,00%</td></tr>
</table>
</td>
</tr>
</table>